



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE**

---

**NOTA EXPLICATIVA**

A Câmara Municipal de Carira, pessoa de Direito Público, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SE, com base no art, 8º § 1º, II, da Lei nº 12.527/2011, informa a quem interessar que por força constitucional, não executa nenhum tipo de repasse ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza, que não possui convênios nem termos de parcerias ou colaboração com outros órgãos, que apenas recebe do Executivo Municipal o duodécimo no montante de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida do município, relativo ao exercício anterior, consagrada na Lei Orçamentária Anual.

Carira-SE, 09 de junho de 2023.

  
**MELQUISEDEQUE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**  
**DIRETOR-GERAL**